LEI N.º 1115 DE 27 DE JUNHO DE 2001.

"Dá nova redação ao art. 1.º da Lei 1011/99."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica com a seguinte redação o art. 1.º da Lei 1011/99.

> **"Art. 1.º - O Prefeito Municipal fica autorizado a conceder abono especial por excepcional desempenho de atribuição aos subsecretários Municipais no valor de até R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 27 de junho de 2001.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito